



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
PAUTA DA REUNIÃO N° 01/2024

Data e horário: 28/02/2024 - 11:00 às 12:00
Local: Google Meet
Pauta: Conforme discriminado nos itens 1 a 3

Item	Assunto	Proposições/Deliberações
1	<p>PROAD N° 764/2024 Encaminhamento da Listagem de Eliminação de Documentos Administrativos 001/2024 (Documento n° 01 do PROAD N° 764/2024)</p> <p>Apreciação e aprovação da listagem de eliminação (Comitê, Presidência e Pleno)</p>	-----
2	<p>Apreciação da Minuta de Resolução TRT N° .../2024 (política de gestão documental de processos e documentos em meio digital), de acordo com o Art. 31 da Resolução CNJ N° 324/2020 e normativas do CNJ.</p> <p>"Art. 31. Cada órgão do Poder Judiciário deverá elaborar e publicar sua política de gestão documental de processos e documentos em meio digital de acordo com a presente Resolução e normativas do CNJ."</p> <p>Obs.: SETIN - Considerar na análise técnica a conformidade com a Resolução CNJ N° 469/2022 (Estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário).</p>	
3	<p>III- Adequação da Portaria PRESI N° 96/2023 (Designa os membros e define atribuições</p>	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
PAUTA DA REUNIÃO N° 01/2024

do Comitê de Documentação e Memória no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região), tendo em vista os seguintes pontos:

a) a referida Portaria contemplou em sua composição somente membros relacionados à gestão documental;

b) a referida Portaria não contemplou em sua composição representante da área da Biblioteconomia;

c) a referida Portaria contemplou somente atribuições relacionadas à gestão documental;

d) é necessário considerar Art. 39 da Resolução CNJ ° 324/2020, que, sobre a Gestão da memória, assim dispõe:

"Art. 39. Os órgãos do Poder Judiciário criarão Comissão de Gestão da Memória, com as seguintes atribuições, dentre outras definidas pelo próprio órgão:

I - coordenar a política de Gestão da Memória da instituição de acordo com a presente Resolução e em conformidade com os Manuais de Gestão da Memória e Documental do Poder Judiciário;

II - fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Museu, Memorial, Biblioteca e Gestão Documental do respectivo órgão;

III - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
PAUTA DA REUNIÃO N° 01/2024

<p>museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que comporão o acervo histórico permanente do órgão;</p> <p>IV - promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares; e</p> <p>V - coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional.</p> <p>§ 1º Nos tribunais de segundo grau, a comissão deverá ser integrada por magistrados de ambas as instâncias.</p> <p>§ 2º A Comissão de Gestão da Memória poderá requisitar servidores e o auxílio da CPAD para o exercício de suas atribuições."</p>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--